



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2021
Educador Profissional do Conservatório de Música
EDITAL DE ABERTURA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e considerando a Lei nº 9.394/1996 (Capítulo III - Da Educação Profissional e Tecnológica) e legislações complementares, bem como as Resoluções CNE/CEB nº 3, de 09 de julho de 2008 e a Resolução nº 02/CEE, de 01 de outubro de 2009, considerando ainda a necessidade urgente de contratação de profissionais para atuação nas unidades de ensino da rede estadual que oferecem ensino profissionalizante, comunica aos interessados que realizará processo seletivo simplificado, em casos de excepcional interesse público, para contratação TEMPORÁRIA de profissionais de nível superior para atuarem como Educadores nos cursos Técnicos de Nível Médio e nos cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), nas unidades de educação profissional da rede pública do Estado de Sergipe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a seleção de **PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**, para contrato temporário, para ministrar aulas na formação técnico profissional de estudantes das unidades de ensino que ofertam Educação Profissional na Rede Pública do Estado de Sergipe, no âmbito da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura.

2. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os profissionais, quando convocados, para assinatura de contrato temporário terão valores recebidos, a título de **REMUNERAÇÃO**, não sendo os mesmos incorporados, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor.

2.2. A Carga Horária Mensal do servidor contratado, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, poderá ser de 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 61/2001, correspondendo à seguinte remuneração, composta por vencimento básico e gratificação de atividade pedagógica II, podendo ser reduzida ou aumentada unilateralmente, de acordo com as necessidades da Unidade de Ensino.

2.2.1. No desempenho da carga horária de 200 horas: R\$ 4.040,61. No desempenho das outras cargas horárias será calculado valor proporcional.

2.3. Os profissionais somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas.

2.4 Conforme Parecer nº 1765/2015 da Procuradoria Geral do Estado, o cargo de Educador Profissional não faz parte da carreira do Magistério, assim, a remuneração não sofrerá reajuste quando este ocorrer para a referida carreira. Pelo mesmo motivo, não cabe ao referido cargo, o pagamento de Gratificação de Interiorização.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2.5 São Atribuições do Educador Profissional: Ministrará aulas teóricas e práticas, que poderão estar distribuídas nos três turnos; participará e seguirá criteriosamente o planejamento das atividades curriculares, observando as orientações da gestão da unidade de ensino; elaborará e executará projetos de ensino, estudos e atividades junto à comunidade discente, docente e extra escolar; contribuirá para o bom funcionamento dos laboratórios correlatos a sua função; participará da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Curso, e dos projetos de iniciação científica junto aos demais segmentos da comunidade da unidade de ensino; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade, assim como, prestar informações necessárias ao monitoramento da atividade docente; operar de forma proativa para o desenvolvimento dos discentes e o aperfeiçoamento de sua unidade de ensino, bem como exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Regimento Escolar e orientações da unidade de ensino e da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. As vagas serão destinadas para a Rede Pública Estadual de Educação Profissional do Estado de Sergipe, distribuídas pelas Diretorias Regionais de Educação de acordo com o Anexo I.

3.2. As convocações ocorrerão de acordo com as demandas de cada Unidade de Educação Profissional e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação.

3.3. O candidato classificado poderá ser convocado e remanejado, de acordo com a sua anuência, a outra Unidade de Ensino, mediante surgimento de demanda específica do programa, atendendo, prioritariamente, interesse e o juízo de conveniência da Administração Pública.

4. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1 Do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em atendimento à Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.1.1 O percentual acima informado será aplicado sobre o total de vagas das disciplinas.

4.1.2 Ainda que o quantitativo a ser convocado seja inferior a 05 (cinco), a preferência será da pessoa com deficiência. Dentre estes, será o candidato com maior pontuação.

4.1.3 No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.1.4 Fica assegurado, às pessoas com deficiência, o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual deseja se inscrever.

4.2 O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar-se, nos termos da lei, deficiente no momento da inscrição.

4.2.1 As pessoas com deficiência que forem selecionadas serão submetidas à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para

exercer as atribuições da função.

4.2.2 A Perícia Médica citada no item 10.2 será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado.

4.2.3 As pessoas com deficiência que forem selecionadas deverão comparecer à Perícia Médica, munidas de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.4 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

4.2.5 As necessidades de profissionais encontram-se distribuídas por Formação, conforme estabelecido no Anexo I, e serão providas segundo a ordem de classificação para atuar na Unidade de EPT sob a responsabilidade da Diretoria de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos no processo seletivo.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal www.seduc.se.gov.br, no qual consta o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde às 9 horas do 1º dia de inscrição até às 9 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

5.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição:

a) somente serão aceitos documentos com imagens nos formatos jpg ou documento em pdf;

b) o título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado.
Ex: Diploma de Graduação;

c) os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação;

d) o candidato deve atentar-se a, uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.

e) somente serão aceitos arquivos de até 512kb.

5.5 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo e/ou formação/especialidade.

5.6 Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo e/ou lotação, poderá cancelar, no prazo de até 24 horas durante o período de inscrição, e efetivar



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

nova inscrição.

5.7 Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar o site da SEDUC, conforme data estabelecida no cronograma (**ANEXO III**) e observar a quantidade de arquivos anexados na relação de inscritos.

5.8 O candidato que não concordar com qualquer informação exposta, poderá, no prazo de 24 horas, impugnar a lista, por meio de requerimento administrativo, a ser protocolado na sede da SEDUC, no horário de 7h às 13 horas.

5.9 Não serão aceitos recursos solicitando a mudança de cargo e/ou lotação, uma vez que, segundo o item **5.6**, o candidato tem o prazo de 24 horas para realizar tal modificação.

5.10 As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

5.11 A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo, desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

6 DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme a vaga para a qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

6.1.1 Toda documentação deverá ser apresentada conforme legislação em vigor.

6.2 Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

6.3 A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 A presente seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira a avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos. A segunda etapa, somente para os candidatos classificados na primeira etapa para a área de música, sendo submetidos à avaliação prática conforme **ANEXO V**.

6.5 Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos e prova prática, para fins de classificação, o desempate far-se-á atendendo o critério de maior idade.

6.5.1 Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

6.5.2 O candidato que não fornecer as informações complementares e não apresentar as informações solicitadas, será desclassificado da seleção.

6.5.3 O candidato que não comparecer para a prova prática para área de música, no dia e horário definidos pela Comissão de Avaliação, será eliminado da seleção.

6.6 Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br).

7 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

7.1.1.1 A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão /Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim de vínculo. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado. O ato de nomeação ou contrato de trabalho apresentado isoladamente não será pontuado, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

7.1.2 No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

7.1.3 No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão de instituição para qual trabalhou acompanhada de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

7.1.4 No caso de experiência cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.

7.1.5 As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

7.1.6 A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo de labor. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados 2 anos, pois seriam excluídos o primeiro e último ano, por não ser possível identificar se o candidato laborou o ano completo de 1995 e 1998.

7.1.6.1 Da mesma forma, não serão consideradas, para fins de pontuação, as expressões “semestre/ano letivo”.

7.1.7 Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

7.2 A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br).

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível ininterruptamente, desde às 8 horas do 1º dia até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

8.4 Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

8.5 A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

9 VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste PSS será de 1 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

10 CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

10.1 Cabe à SEDUC convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes, **via Edital de Convocação a ser divulgado em seu endereço eletrônico (www.seduc.se.gov.br)**.

10.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para entrega de exames e laudos médicos e realização de perícia médica admissional, via Edital de Convocação a ser divulgado no endereço eletrônico da SEAD (www.sead.se.gov.br) e por via eletrônica através de e-mail.

10.3 Para ser submetido à avaliação médica, na Perícia Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site www.sead.se.gov.br.

10.4 Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia, podendo ser estendido por igual período por conveniência médica.

10.4.1 Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

10.4.2 O não comparecimento ao dia marcado para perícia admissional ou entrega de documentos implica desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4.3 Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SEDUC, perderá a vaga.

10.5 Quando convocado para realização de perícia, o candidato deverá:

10.5.1 Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEDUC no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

10.5.2 Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

10.5.3 Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

11 DO EDITAL DE CONVITE

11.1 Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura poderá convocar os

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

candidatos com melhor pontuação da Lista Geral, mediante a publicação de EDITAL DE CONVITE, a ser divulgado em seu endereço eletrônico (www.seduc.se.gov.br).

11.2 Ao aceitar a migração e for classificado dentro do número de vagas, o candidato migrará automaticamente para DRE/Região pretendida, deixando em definitivo sua lista originária.

11.3 Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

11.4 Após a migração, caso o candidato requeira reposicionamento na lista, o mesmo será reclassificado somente na Lista Geral, e não no Final de Lista da DRE para a qual migrou.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

12.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.

12.3 Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do (a) contratado (a);
- b) por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação;
- c) quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da SEDUC/SE (www.seduc.se.gov.br) e do Diário Oficial do Estado (segrase.se.gov.br/diario-oficial).

12.5 Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

12.6 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

12.7 Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

12.8 Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

12.9 A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.

12.10 A declaração de disponibilidade de tempo é de preenchimento obrigatório no ato de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

assinatura do contrato.

12.11 Os candidatos convocados deverão respeitar o interstício de 6 (seis) meses para pactuação de novo contrato com a Administração Pública Estadual, ainda que seja para cargo ou funções distintas.

12.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

Aracaju, 13 de julho de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Republicado por Incorreção no Diário Oficial de 15 de julho de 2021.

ANEXO I

DEMANDA DE PROFESSORES POR DIRETORIAS REGIONAIS

GRUPO	DISCIPLINAS	FORMAÇÃO	VAGAS/DRE
			DEA
1.	Acordeon	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
2.	Canto	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	04
3.	Cavaquinho	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
4.	Clarinete	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
5.	Contrabaixo Acústico	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
6.	Contrabaixo Elétrico	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
7.	Estruturação musical	Licenciatura em Música ou em em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
8.	Estruturação/informática	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
9.	Flauta	Licenciatura em Música ou em em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
10	Guitarra	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	03
11	Musicalização	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	02
12	Percepção/regência coral	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
13	Percussão	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	02
14	Piano	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	03
15	Produção e tecnologia musical	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
16	Saxofone	Licenciatura em Música ou em em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	02

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

17	Teclado	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	02
18	Teoria Musical	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
19	Trombone	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
20	Trompete	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
21	Viola	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
22	Violão	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	03
23	Violino	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	02
24	Violoncelo	Licenciatura em Música ou em Artes com habilitação em música ou Bacharelado em música.	01
TOTAL			38



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Pontuação Unitária	Quantidade de documentos a serem apresentados	Pontuação Máxima
1.1. Diploma ou Certificado de conclusão de curso de LICENCIATURA EM MÚSICA OU EM ARTES com habilitação em música, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	4	1	4
1.2. Diploma ou Certificado de conclusão de BACHARELADO/TECNÓLOGO em instrumento musical. Referente ao cargo que concorre, conforme especificado no Anexo I, com certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	1	2
1.3. Experiência profissional em docência.	1 por cada mês comprovado	-	70
1.4. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização. Com carga horária mínima de 360 horas, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	6	1	6
1.5. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Mestrado. Expedido por instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES.	8	1	8
1.6. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado. Expedido por instituição de ensino superior reconhecido pela CAPES.	10	1	10
TOTAL			100

1. Monitoria não será considerada como experiência em regência de classe, assim como Tutoria à distância.
2. A experiência de regência de classe somente será pontuada se tiver ocorrido após graduação de curso de nível superior, devendo ser anexado o diploma/certificado de graduação que permitiu tal atividade.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE MUSICA

FASE	DATA
Período de inscrição	16 a 23/07
Divulgação da Lista de Inscrições*	26/07
Impugnação à Lista de Inscrições	27/07
Data da divulgação do Resultado Provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Período de recurso contra o Resultado Provisório	Até 48h após a divulgação do resultado provisório
Divulgação da avaliação dos recursos e do Resultado definitivo 1ª FASE	A ser oportunamente divulgada no site
Realização da 2ª FASE – prova prática**	A ser oportunamente divulgada no site
Resultado provisório da 2ª Fase do Conservatório	A ser oportunamente divulgada no site
Período de recurso contra o Resultado Provisório	Até 48h após a divulgação do resultado provisório
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª FASE e Resultado Final	A ser oportunamente divulgada no site

* A lista de Inscrições relaciona os candidatos em ordem alfabética com as respectivas datas de nascimento. Havendo incorreções na idade informada, é dever do candidato retificá-la imediatamente após a divulgação da relação dos inscritos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Importante: As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº **23/2021** para atuar como Educador Profissional, declaro que possuo disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas no Edital conforme demanda da Unidade de Educação Profissional na qual for lotado.

Aracaju, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

OBS.: A declaração deve ser assinada no momento da contratação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

PROVA PRÁTICA DO CONSERVATÓRIO (2ª fase)

1. Para todas as vagas (disciplinas teóricas ou práticas), os candidatos deverão elaborar um plano de aula e distribuir uma cópia deste, a cada membro da banca.
2. Os candidatos das disciplinas práticas deverão disponibilizar a banca, cópias (3 de cada) das partituras que irão executar.
3. Em virtude do período de pandemia o CMSE disponibilizará aos candidatos EPIs (máscara, avental, touca, luvas e face shield). Além desse EPIs serão disponibilizados somente data show, e os instrumentos: piano, teclado e de percussão, uma vez que são de difícil transporte. Os demais instrumentos, bem como notebook ou qualquer outro recurso que o candidato deseje utilizar serão de responsabilidade do próprio candidato.
4. O candidato deverá cumprir rigorosamente as seguintes recomendações:
 - 4.1. Chegar com 15 minutos de antecedência;
 - 4.3. Permanecer na sala designada, evitando a locomoção pela instituição de ensino;
 - 4.4. Ao terminar sua prova retirar-se com a maior brevidade do local de avaliação;
 - 4.5. Evitar proximidade física com outros candidatos.

5. DOS CRITÉRIOS

- 5.1. O tempo previsto para a avaliação é de 30 a 40 minutos.
- 5.2. A avaliação das disciplinas práticas ocorrerá em duas partes: 1ª parte: apresentação das peças exigidas, 2ª parte: apresentação da aula discriminada no anexo IV.
- 5.3. Cada parte da avaliação das disciplinas práticas terá a pontuação escalonada de 0 (zero) a 05(cinco) pontos. A nota final será o somatório das duas partes, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 06 (seis) pontos no somatório das duas etapas.
- 5.4. Na performance instrumental serão verificados: postura, aspectos técnicos específicos do instrumento, sonoridade, fraseologia musical e capacidade de resolução de erros.
- 5.5. O sorteio dos conteúdos a serem apresentados nas disciplinas Teoria Musical, Estruturação, Estruturação/Coral e Estruturação/Informática será realizado pela Banca Examinadora antes da apresentação da aula.
- 5.6. É obrigatória a apresentação de Plano de Aula abordando os conteúdos sorteados das disciplinas Estruturação, Estruturação/Coral, teoria e nas aulas previstas para as disciplinas práticas. Este plano deverá ser elaborado e entregue em 03 vias à Banca Examinadora, no dia da apresentação;
- 5.6.1. A não apresentação do Plano de Aula a banca examinadora implicará em desclassificação;
- 5.6.2. A pontuação para as disciplinas teóricas estará escalonada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) ponto.
- 5.7. Em todas as aulas expositivas serão verificados os aspectos: domínio do conteúdo, organização lógica, recursos compatíveis com o conteúdo, capacidade de síntese e gerenciamento do tempo.
- 5.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ÁREA	VAGAS	CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO
Acordeon	01	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de uma peça erudita;• Apresentação de uma peça de autor brasileiro de livre escolha;• Apresentação de uma música de Sivuca;• Aula expositiva: Metodologias de ensino do Acordeon para os cursos FIC do CMSE.
Canto	04	<ul style="list-style-type: none">• Execução de uma Ária com recitativo do Período Clássico;• Execução de uma Ária ou Canção do Período Romântico ou Contemporâneo;• Execução de uma música popular brasileira;• Aula: Metodologias do ensino do Canto Popular e Canto Erudito para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Cavaquinho	01	<ul style="list-style-type: none">• Execução de uma escala com no mínimo 3 alterações;• Apresentar uma peça do repertório do Choro;• Apresentação de uma peça de livre escolha;• Aula expositiva: Metodologias de ensino do Cavaquinho para os cursos FIC do CMSE.
Clarinete	01	<ul style="list-style-type: none">• Executar do Estudio Primo – G. Donizetti;• Execução da Fantasia Sul América – Cláudio Santoro;• Apresentação de uma peça de livre escolha;• Aula: Metodologias do ensino do Clarinete para os cursos FIC e o Curso Técnico.
Contrabaixo Acústico	01	<ul style="list-style-type: none">• Executar uma escala menor com 4 alterações, e seu arpejo, na forma melódica em duas oitavas;• Apresentação do 1º movimento da Sonata nº1 - Adolf Mises;• Executar a Valsa nº1, da coleção de 12 Valsas para contrabaixo solo - Domenico Dragonetti• Aula: Metodologias do ensino do Contrabaixo Acústico para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Contrabaixo Elétrico	01	<ul style="list-style-type: none">• Execução de uma peça solo de livre escolha.• Apresentação de um estudo de Slap de livre escolha.• Execução de um Groove de qualquer gênero musical acompanhado com play along.• Aula : Metodologias do ensino do Contrabaixo Elétrico para os Cursos FIC o Curso Técnico.
Estruturação Musical	01	<ul style="list-style-type: none">• Análise musical à luz da harmonia funcional ou da harmonia tradicional.• Cadências musicais.
Estruturação/Informática	01	<ul style="list-style-type: none">• Formas de aplicação, semelhanças e diferenças entre os principais softwares de edição de partituras do mercado;• Análise musical à luz da harmonia tradicional utilizando as principais ferramentas de edição de partitura;
Flauta	01	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de uma peça brasileira de livre escolha;• Apresentação da peça Fantasia para Flauta e Piano – Philippe Gaubert;• Apresentação da Partita para flauta solo BWV 1013 – Bach – Somente o Bourrée• Aula: Metodologias do ensino da Flauta para os Cursos FIC e o Curso Técnico.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Guitarra	03	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de um tema standard do jazz.• Apresentação de uma peça de um compositor brasileiro sem acompanhamento, seguido de sua análise harmônica;• Apresentação de uma peça com acompanhamento (pode usar o play along)• Aula: Metodologias de ensino da Guitarra para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Musicalização	02	<p>O(a) candidato(a) deverá apresentar uma aula à banca examinadora abordando os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma peça do folclore brasileiro ou estrangeiro contendo a percussão corporal adequada, em algum momento, utilizando a flauta doce e o acompanhamento do piano ou violão;• Propriedades do som (altura, duração, intensidade e timbre) ou elementos da música (melodia, ritmo e harmonia) de acordo com um destes educadores: Edgard Willems, Carl Orff, Zoltán Kodály ou Émile Jaques-Dalcroze;• O(a) candidato(a) deverá cantar e tocar uma peça acompanhada por piano ou violão.
Percepção/ Regência Coral	01	<ul style="list-style-type: none">• Propostas metodológicas da disciplina Percepção Musical para alunos de canto e instrumento;• Classificação das vozes e técnicas aplicadas no ensaio de um coral.
Percussão	02	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de uma peça musical solo sem acompanhamento;• Apresentação de uma peça com acompanhamento;• Apresentação de um estudo com ou sem acompanhamento;• Aula: Metodologias do ensino da Percussão para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Piano	03	<ul style="list-style-type: none">• Execução do primeiro movimento da Sonata Nº 20 em Sol major, Op. 49 No. 2 – L. V. Beethoven;• Execução de uma peça das Invenções a três (3) vozes ou do Cravo Bem temperado de J. S. Bach;• Execução de uma peça brasileira de livre escolha;• Aula: Metodologias do ensino do Piano para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Produção e Tecnologia Musical	01	<ul style="list-style-type: none">• Principais softwares de gravação e edição audiovisual;• Processos e etapas da produção musical;• Técnicas de registro/gravação audiovisual digital.
Saxofone	02	<ul style="list-style-type: none">• Executar uma escala menor melódica com o mínimo 4 alterações em duas oitavas;• Executar um estudo melódico do método H. Klosé de livre escolha;• Executar a peça Pequena Czarda – Pedro Iturralde;• Executar uma obra popular de livre escolha;• Aula: Metodologias do ensino do Saxofone nos Cursos FIC e o Curso Técnico.
Teclado	02	<ul style="list-style-type: none">• Um movimento de uma sonata;• Uma peça de livre escolha;• Harmonizar uma melodia apresentada pela banca no momento da avaliação.• Aula: Metodologias do ensino do Teclado para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Teoria Musical	01	<ul style="list-style-type: none">• Tonalidade , modos e escalas musicais;• Formação dos acordes consonantes e dissonantes de 3, 4 e 5 sons;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Trombone	01	<ul style="list-style-type: none">• Execução da Sonata No.1, Op.22 – G. Van Hoorick – somente o primeiro movimento – allegretto – allegro ligeiro• Execução do Andante et Allegro – Barat, Joseph Edouard;• Apresentação de uma peça de um compositor brasileiro;• Aula: Metodologias do ensino do Trombone para os Cursos de FIC e o Curso Técnico.
Trompete	01	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação da Fantasia sobre tema da Ópera La Traviata – J. B. Arban.• Apresentação de um dos estudos transcendentais de Theo Charlies• Execução de uma peça brasileira de livre escolha;• Aula: Metodologias do ensino de Trompete para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Viola	01	<ul style="list-style-type: none">• Execução da Peça Elegie Op. 44 viola e piano – A. Glazounow;• Apresentação de uma peça solo de livre escolha;• Primeiro movimento da Sonata em Do menor para viola e piano - Mendelsshohn;• Aula: Metodologias do ensino de Viola para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Violão	03	<ul style="list-style-type: none">• Execução da Prelúdio e Presto BWV 996 (J. S. Bach);• Execução de Estudo Nº2 (Heitor Villa-Lobos);• Execução da peça: Lamentos do Morro (Garoto).• Aula: Metodologias do ensino da Violão para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Violino	02	<ul style="list-style-type: none">• Romance para Violino e Piano Op. 23 – Amy Beach;• Apresentação de uma peça solo de livre escolha;• Execução da Sonata Piccola in C major, B.C2, G. Tartini (somente o 3º movimento – Allegro);• Aula: Metodologias do ensino de Violino para os Cursos FIC e o Curso Técnico.
Violoncelo	01	<ul style="list-style-type: none">• Execução da Serenata Op.34 – F. Busoni• Apresentação de um dos movimento da Suite Nº 5 de Bach;• Apresentação de uma peça solo de livre escolha de um compositor do século XX;• Aula: Metodologias do ensino do Violoncelo para os Cursos Fic e o Curso Técnico.